

ID: 53886314

14-05-2014

DADOS PESSOAIS

# Tribunal de Justiça da UE reconhece “direito a ser esquecido” na Internet

Salvo raras exceções, ninguém pode estar condenado a ver o seu nome eternamente na Internet, sentencia o tribunal

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

O Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) abriu esta terça-feira caminho a que, quem tenha o seu nome na Net por qualquer razão, possa requerer que a informação em causa, sendo de natureza pessoal, seja suprimida pelos motores de busca, exercendo aquilo a que o tribunal chama o direito “a ser esquecido”. Esta deverá passar a ser a regra geral, ainda que possam existir “razões especiais”, avaliadas caso a caso, como a de pessoas que tenham desempenhado um papel na “vida pública, que justifique um interesse preponderante do público” em manter o acesso às informações em causa.

Para obter a eliminação de dados que desejem ver suprimidos, os interessados deverão dirigir o respectivo pedido directamente aos motores de busca, que examinarão se o mesmo tem “razão de ser”. Caso não seja dado seguimento ao pedido, o assunto deverá então ser submetido às autoridades de controlo nacionais – no caso português a Comissão nacional de Protecção de Dados – ou aos tribunais, concretiza o TJUE.

A orientação do TJUE foi conhecida esta terça-feira e surgiu no âmbito de um processo que opunha um cidadão espanhol, M. Costeja González, à Google Spain e à Google Inc e durante o qual o tribunal espanhol interrogou o Tribunal de Justiça sobre a interpretação do direito da União.

## Empresa dos EUA obrigada a aplicar directiva comunitária

O TJUE acabou por pronunciar-se no sentido de que a Google procede a operações de tratamento de dados pessoais, pelo que, por via da sua filial espanhola, tem de cumprir o que prevê a directiva europeia.

“Na medida em que a actividade do motor de busca acresce à dos editores de sites web e é susceptível de afectar significativamente os direitos fundamentais à vida privada e à protecção dos dados pessoais, o operador do motor de busca deve asse-

## A orientação do tribunal surgiu no âmbito de um processo que opunha um cidadão espanhol à Google Spain e à Google Inc.

gurar, no âmbito das suas responsabilidades, das suas competências e das suas possibilidades, que a sua actividade satisfaz as exigências da directiva”, lê-se no comunicado difundido pelo tribunal europeu.

Se o direito a ser informado tem também o seu peso, o tribunal sublinhou que “há que procurar um justo equilíbrio entre esse interesse e os direitos fundamentais da pessoa em causa, em especial o direito ao respeito pela vida privada e à protecção de dados pessoais”. Ou seja, há que ter em conta a informação que está em causa “e a sua sensibilidade para a vida privada da pessoa em causa, bem como do interesse do público em receber essa informação, que pode variar, designadamente, em função do papel desempenhado por essa pessoa na vida pública”.

Em conclusão, mesmo que esteja em causa um tratamento de dados absolutamente legal, “se se concluir, no seguimento de um pedido da pessoa em causa, que a inclusão dessas ligações na lista é, na situação actual, incompatível com a directiva, as informações e as ligações que figuram nessa lista devem ser suprimidas”.

Porque “mesmo um tratamento inicialmente lícito de dados se pode tornar, com o tempo, incompatível com a directiva quando, tendo em conta todas as circunstâncias do caso concreto, esses dados são inadequados, não são pertinentes ou já não são pertinentes ou são excessivos, atendendo às finalidades para que foram tratados ou ao tempo decorrido”.

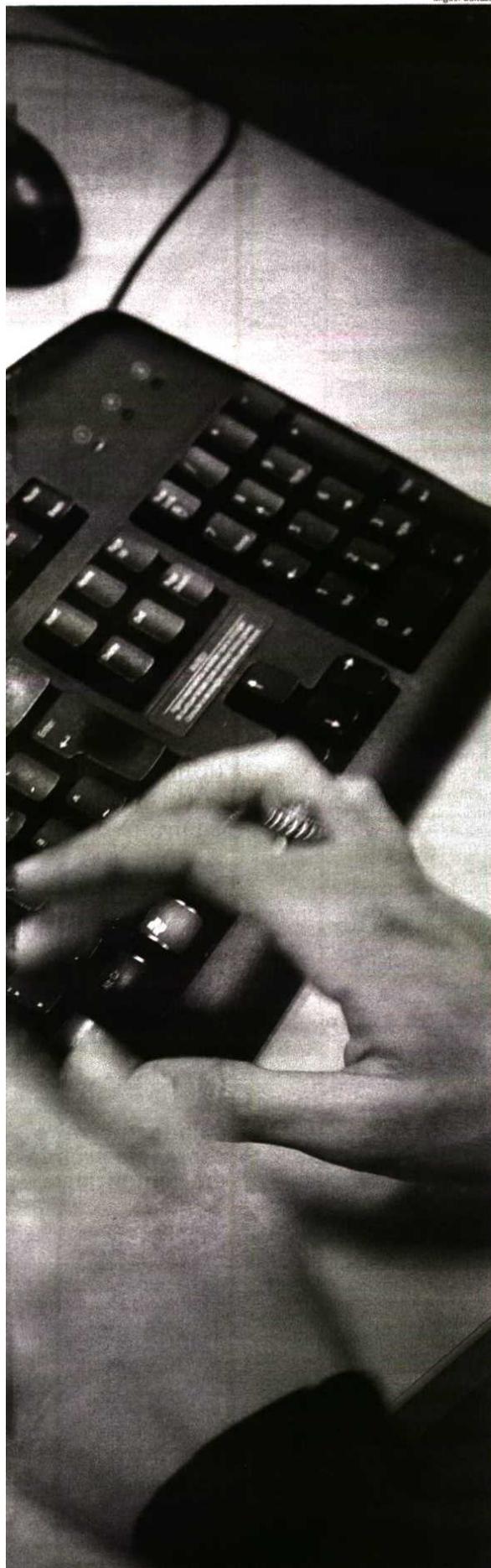
## O que esteve na origem da decisão?



O cidadão espanhol M. Costeja González contestava na justiça que artigos do jornal “La Vanguardia”, datados de Janeiro e Março de 1998, continuassem a aparecer quando alguém pesquisava o seu nome no Google. As notícias em questão relatavam uma venda de imóveis em hasta pública organizada na sequência de um arresto destinado a cobrar as dívidas de Costeja González à Segurança Social. Passado todo este tempo, e estando o processo “resolvido há anos”, González defendia que a notícia deixara de “ter pertinência” e pedia que a mesma fosse removida dos arquivos do jornal e dos motores de busca da Google. A Agência Espanhola de Protecção de Dados (AEPD) entendeu que a informação tinha sido legalmente publicada e que “La Vanguardia” deveria poder manter os seus arquivos intactos. Já no que respeita à Google, a interpretação foi a de que esta devia retirar os dados e impedir o acesso futuro aos mesmos. A empresa norte-americana avançou com um recurso na Audiência Espanhola e foi já neste contexto que o assunto chegou ao TJUE.



Precedente aberto | Os motores de busca na Internet, como o Google, serão obrigados



Miguel Balfazar

## Dificuldade é saber como vai ser aplicada a decisão

A decisão do Tribunal de Justiça Europeu abre um precedente no mundo da Internet. Os motores de busca, como o Google, serão obrigados a apagar informação da lista de resultados a quem solicitar, ainda que a publicação não seja ilícita. "Tal abre a porta a que esses motores passem a ser inundados de pedidos de apagamento sobre os quais têm de decidir", comenta ao **Negócios** Luís Neto Galvão, sócio da SRS Advogados, lembrando que, no entanto, "não se estabelecem os critérios concretos mediante os quais esses pedidos devem ser apreciados".

O que significa que se atribui aos motores de busca, às autoridades de protecção de dados e tribunais nacionais a responsabilidade de decidirem se um pedido de apagamento deve ou não ser cumprido. "Isto pode gerar muitos litígios e entropias e admito que possa obrigar os motores de busca a alterar o seu modelo de negócio", admite.

A CNPD (Comissão Nacional de Protecção de Dados), considerando ser uma decisão "muito importante", diz já ter tido em mãos vários casos semelhantes. A opção, diz a sua presidente Filipa Calvão, tem sido a de "solicitar à base de dados originária, onde consta a informação em causa, que corte a ligação ao motor de busca", por forma a que, quando se fizerem pesquisas pelo nome da pessoa, os dados deixem de aparecer. A CNPD diz ainda que tem procurado ter uma atitude preventiva quando dá pareceres, nomeadamente a diplomas do Governo que abarquem situações de tratamento de dados pessoais.

Luís Neto Galvão considera, desde logo, duvidoso a conclusão de que os motores de busca efectuam tratamentos de dados pessoais e, por isso, são responsáveis ao abrigo da directiva relativa à protecção das pessoas singulares no tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. "Não é de todo líquido que estejam reunidos os requisitos legais para que essas entidades possam ser qualificadas de responsáveis pelo tratamento, com todas as importantíssimas consequências que daí advêm", diz o advogado, que recorda, ainda, estar em produção o Regulamento de Protecção de Dados Europeu, o que significa que o Tribunal está "a querer criar o direito ao esquecimento 'avant la lettre' [antes]". **AM/FL**



Tribunal de Justiça da UE reconhece “direito a ser esquecido” na Internet Lex 26 e 27



**Tribunal**  
de Justiça admite  
"direito a ser  
esquecido"  
na internet

Lex 26 e 27